

Projeto de Lei nº 167/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4029 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenção às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, R\$ 9.217,20 (nove mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos), valor este referente aos 5% repassados pela Fundação Telefônica da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n. 13.000250-5, o qual será repartido para os abrigos (Lei n. 8.069/90, artigo 260, § 2º):

Casa de Santo Expedito ..... R\$ 4.608,60;  
Casa de Santa Clara ..... R\$ 4.608,60.

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3350.00.00-08.243.4001-2124-Outras Despesas Correntes.

**Art. 2º** A subvenção referida no artigo 1º desta lei poderá ser utilizada a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 05 de novembro de 2009.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de novembro de 2009

**Ivanira A de Souza**  
Escrituraria  
"Deus seja Louvado"